

EDITAL Nº 12, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O Diretor-geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Erechim, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para Apoio aos Servidores efetivos do IFRS *Campus* Erechim em Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação, nos termos deste edital e da <u>Instrução Normativa nº 01 de 04 de abril de 2017</u>.

1. OBJETO

1.1 O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de servidores efetivos do IFRS – *Campus* Erechim na apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, oriundos de projetos de pesquisa institucionalizados, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito dos grupos de pesquisa do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de outubro de 2019.
- 2.2. As modalidades de auxílio do referido programa correspondem à apresentação de trabalhos em eventos realizados em âmbito regional, nacional e internacional.
- 2.3 O montante financeiro destinado a atender as solicitações deste edital corresponde a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- 2.3.1 O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários. Dessa forma, os recursos orçamentários disponibilizados neste edital poderão ser inferiores ao citado no item 2.3, caso ocorram cortes na matriz orçamentária do *Campus*; ou, ainda, inexistentes, em caso de ausência de recursos financeiros.



- 2.3.2 Os recursos disponíveis, após as solicitações, estarão atualizados em um documento publicado no site do campus, aba Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/Editais/ Auxílio a Eventos.
- 2.4 O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) apresentação de trabalho por ano, por servidor, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio. Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a Instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante.
- 2.4.1 É vedada a utilização de recursos deste edital, simultaneamente para o mesmo evento, com recursos oriundos do Edital PROPPI 086/2018.
- 2.4.2 É vedada a utilização de recursos deste edital, simultaneamente para apresentação do mesmo trabalho, com recursos oriundos do Edital 11/2019 Apoio aos Discentes do IFRS *Campus* Erechim em Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação.
- 2.5 Os valores máximos destinados ao Apoio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, fixados para este edital, são descritos a seguir :
 - Exterior (países sul-americanos): até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 - Exterior (demais países): até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - Região Norte e Nordeste: até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 - Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - Região Sul: até R\$ 600,00 (seiscentos reais) no Rio Grande do Sul e até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Santa Catarina e Paraná.
- 2.6 Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição; despesas com hospedagem.
- 2.7 Os itens financiáveis pelo Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação correspondem aos valores fixados, conforme o local de realização do



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)

evento, e será realizado mediante comprovação das despesas efetuadas na forma de restituição (rubrica 33.90.93.02).

2.8 Para os casos de eventos no exterior, o servidor também deverá seguir também os trâmites da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e, obrigatoriamente, assinalar no respectivo formulário que a viagem se dará "com ônus limitado para Instituição", não fazendo jus ao pagamento de passagens e diárias.

3. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- 3.1 O servidor deverá atender aos seguintes requisitos para solicitação:
 - a) possuir vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS;
 - b) estar participando ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de projetos de pesquisa e inovação institucionalizados no IFRS, na condição de coordenador ou membro da equipe;
 - c) ser autor ou estar entre os autores do trabalho de pesquisa e inovação a ser apresentado no evento;
 - d) fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS, certificado pela PROPPI;
 - e) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento, férias, ou licença previstos pela legislação vigente;
 - f) não ter pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em projetos de pesquisa e/ou inovação do IFRS.
- 3.1.1 Poderá solicitar auxílio financeiro deste edital o servidor que, atendendo ao item 3.1, for acompanhar estudante menor de 18 anos na apresentação de trabalho de pesquisa e inovação em evento, desde que o respectivo estudante também esteja contemplado com recursos do Programa ou com recursos externos ao IFRS.



- 3.2 A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser realizada por meio do e-mail pessoal e institucional do servidor à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *Campus* (pesquisa@erechim.ifrs.edu.br).
 - 3.2.1 Todos os documentos deverão estar devidamente assinados (digitalizados).
- 3.3 Ao e-mail de solicitação de que trata o item 3.2 deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - a) formulário, em formato PDF, de submissão e pontuação da proposta (Anexo I);
 - b) currículo Lattes, em formato PDF, com data de atualização a partir de 01/01/2018;
 - c) resumo do trabalho, em formato PDF, que deve conter o título, autores, instituição e apoio financeiro. Caso o resumo ainda não tenha sido enviado até o momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio por e-mail à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deste documento até 15 (quinze) dias antes do início do evento;
 - d) carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio por e-mail à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deste documento até 15 (quinze) dias antes do início do evento;
 - e) carta emitida pela chefia imediata, informando estar ciente da participação do servidor no evento, conforme o modelo (Anexo II);
 - f) declaração de vínculo com projeto de pesquisa do *campus*, com assinatura do proponente e do coordenador, quando o proponente não for o coordenador do projeto (Anexo III);
 - g) para o servidor acompanhante do discente menor de idade deverá ser enviado também o formulário (Anexo IV);
- 3.4 O servidor poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa para a Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, a qual encaminhará à CAGPPI do *campus*.



4. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- 4.1 As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos, após serem recebidas pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, serão encaminhadas para análise da CAGPPI do *campus*.
- 4.2 A análise será realizada considerando a conformidade dos documentos recebidos e a pontuação dos itens estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 4.2.1 As avaliações serão realizadas pela CAGPPI de acordo com a demanda de solicitações recebidas, por ordem de chegada ao email pesquisa@erechim.ifrs.edu.br, independente da região do evento, conforme item 2.5.
- 4.2.2 As propostas de solicitação de auxílio que atenderem a todos os requisitos e critérios presentes neste edital terão os recursos aprovados enquanto não se esgotarem os recursos definidos no item 2.3 e sua liberação dependerá da disponibilidade de recursos financeiros na matriz orçamentária do *campus*.
- 4.2.3 Caso os recursos não forem suficientes para contemplar todas as solicitações recebidas no mesmo momento, será utilizado o critério de maior pontuação.
- 4.2.4 Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas que estão sendo avaliadas na mesma reunião da CAGPPI dar-se-á preferência ao servidor cujo projeto tenha a participação de discente bolsista e/ou voluntário, permanecendo o empate, dar-se-á preferência ao servidor com maior tempo de efetivo exercício no IFRS, contados em dias.

5. PRAZO PARA SOLICITAÇÕES

- 5.1 O prazo para solicitação de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação deverá ser de, no mínimo, trinta (30) dias antes da data de início do evento, através da entrega à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de formulário e documentação exigida no item 3.3 deste edital.
- 5.1.2 A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação encaminhará ao solicitante a resposta relativa ao pedido de auxílio à participação em evento científico no âmbito da pesquisa e



inovação no prazo de até 5 (cinco) dias após a deliberação da Comissão de Avaliação e Gestão de

Projetos de Pesquisa e Inovação - CAGPPI.

5.2 É de responsabilidade do servidor a verificação das datas de reuniões da CAGPPI do *Campus* Erechim, tendo em vista a deliberação sobre o processo em tempo hábil.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÕES

- 6.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGPPI em até 10 (dez) dias após o último dia do evento, por meio de entrega à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de cópia impressa e digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) formulário de prestação de contas (Anexo V);
 - b) documentos referentes às despesas, com nome e CPF do solicitante, conforme IN 01/2017:
 - Notas fiscais;
 - Cupons fiscais;
 - Bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
 - GRU (guia de recolhimento da União);
 - Recolhimento para Ente Público, quando necessário, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da instituição e que contenha assinatura do recebedor;
 - Comprovante de inscrição (recibo), que deve conter o CNPJ da instituição, carimbo, identificação do recebedor da inscrição e assinatura;
 - Recibo de serviços de transporte individual de passageiro (serviço de táxi) ou de serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, que contenha o trajeto realizado.
 - c) comprovante de apresentação do trabalho;



- d) publicação no Diário Oficial da União (DOU) referente à portaria de autorização de afastamento do país para participação do evento, quando necessário;
- 6.2 Os documentos referentes às despesas deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento.
- 6.3 Todas as despesas, cujos valores estiverem em moeda estrangeira, deverão vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.
- 6.4 Cabe à CAGPPI deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.
- 6.5 Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGPPI através do preenchimento do Formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo VI), o solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.
- 6.6 Após a aprovação da prestação de contas, o formulário de avaliação (Anexo VI), no qual deverá estar discriminado o montante gasto, será encaminhado pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, por meio de memorando, à Diretoria de Administração juntamente com os comprovantes de participação e prestação de contas, solicitando a restituição das despesas.
- 6.7 O valor do auxílio será depositado na conta corrente do solicitante, após a aprovação da prestação de contas pela CAGPPI e de acordo com a disponibilidade financeira do *campus*.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O servidor contemplado com Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao auxílio recebido do IFRS.



7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI e, em última instância, pelo Direção-Geral do *campus*.

7.3 Este edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Eduardo Angonesi Predebon Diretor-Geral do C*ampus* Erechim Portaria nº 314/2016

(A via original encontra-se assinada na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*)